

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÂMBULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º: 162/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 007/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 DE SETEMBRO DE 2022

HORÁRIO: 08:00:00.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.212.862/0001-46, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, bairro Cidade Alta, em Rio Pardo de Minas – MG, neste ato representado pelo Prefeito **ASTOR JOSÉ DE SÁ**, torna público o **EDITAL**, sem qualquer exclusividade, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR PARA EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**, conforme suas demandas, em conformidade com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital.

Recebimento dos envelopes de credenciamento: a partir 13 DE SETEMBRO DE 2022, às 08h00.

Análise da documentação: em até cinco dias úteis após o recebimento da documentação.

Divulgação dos Credenciados: até o quinto dia útil subsequente ao mês em que houve homologação de Credenciados.

SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Urbanismo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O município de Rio Pardo de Minas-MG, doravante denominada apenas Prefeitura, torna público para conhecimento de todos os interessados que, a partir

das 08h00 do dia 13 DE SETEMBRO DE 2022, credenciará pessoas físicas, em conformidade com o disposto neste edital de credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de despachante veicular para emplacamento de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas-MG.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria 99/2022 e demais legislações pertinentes, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Procedimento Administrativo, credenciar pessoas físicas, para prestação de serviços de despachante veicular para emplacamento de veículos pertencentes ao município, conforme estabelecido neste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as Pessoas Físicas, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do credenciamento, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 4, deste edital.

3.2. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.

3.4 – Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento

3.4 - As certidões que não contem expresse a data de validade considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir de data de emissão.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

4.2 – Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo (Anexo IV), devidamente assinada. A proposta poderá ser formulada apenas para os itens de interesse do Credenciado.

4.2 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1. **O ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA” DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO E COM A IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO**, e DEVERÁ ser entregue diretamente a Comissão de Licitações, no Departamento de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, com endereço a Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta – CEP 39.530-000.

- O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG</p> <p style="text-align: center;">HABILITAÇÃO E PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO</p> <p>Ao Setor de Licitações</p> <p>Processo nº 162/2022 Credenciamento nº 007/2022</p> <p>Proponente: _____</p> <p>Endereço: _____</p>

A Comissão de Licitações não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Departamento de Licitações

5 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 – HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

5.1.1 Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

5.1.2 Cópia autenticada da Cédula de Identidade, ou documento equivalente do participante;

5.1.3 Comprovante de residência preferencialmente em nome do participante;

5.1.4 Comprovante de associação às entidades cadastradas no DETRAN, nos termos da Lei Federal n.º 10.602/2002 e Lei Estadual n.º 18.037/2009.

5.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do participante;

5.1.6 Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

5.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;

5.1.8 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

5.2 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Informando que o interessado não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal conforme modelo - **Anexo V**.

5.3 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo **Anexo III**, devendo a mesma ser formulada apenas para os itens de interesse do licitante.

5.4 – PROPOSTA

Deverá ser apresentada devidamente preenchida, com todas as informações do proponente e dados bancários para pagamento, conforme modelo **Anexo IV**,

– OUTRAS INFORMAÇÕES

- a) A interessada deverá também, informar, número da conta corrente, de sua titularidade, bem como nome e número da respectiva agência.
- b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa

apropriado, **não sendo aceita a autenticação de cópia de outra cópia reprográfica, mesmo que autenticada.**

6 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitações, no endereço da Prefeitura.

6.2. A Autoridade competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

7 – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

7.1. Recursos:

7.1.1. A interessada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data da publicação do indeferimento ou deferimento ao credenciamento;

7.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Penalidades:

7.2.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciante sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.2 - Aquele que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 93 da Lei 8.666/93;

7.2.3 - Aquele que fraudar licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou termo de credenciamento dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução termo de credenciamento; ficará sujeito a pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 96 da Lei 8.666/93.

7.3. Descredenciamento:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

7.3.1. Por algum motivo o (a) credenciado (a) deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no termo de credenciamento administrativo de prestação de serviços;

7.3.2. Na recusa injustificada do (a) credenciado (a) em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a PREFEITURA de acordo com os prazos previstos em lei;

7.3.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

7.3.4. Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Administração for rescindido.

8 – DAS FASES DO PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

8.1- O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

a) Divulgação do Chamamento;

b) Análise da documentação, habilitação e proposta;

- c) Divulgação dos nomes dos participantes habilitados;
- d) Adjudicação e Homologação.

8.2 – A divulgação dos prestadores credenciados poderá ser feita pelos seguintes meios:

- a) Publicação na pagina de internet oficial do município;
- b) Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas-MG.

9 – JULGAMENTO

9.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados até 05 (cinco) dias após apresentação, pela Comissão Permanente de Licitações.

9.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

9.3. Será inabilitada a pessoa participante que não atender as exigências deste edital.

10. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1. A formalização do credenciamento se dará através de termo de credenciamento específico (Anexo II)

10.2. A PREFEITURA convocará os credenciados para assinatura termo de credenciamento Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Termo de credenciamento (Anexo II).

10.3. Para assinatura termo de credenciamento Administrativo de Prestação de Serviços, os credenciados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

10.4. Os termos de credenciamentos a serem firmados terão vigência 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, ou até que, justificadamente, venha a ser rescindido.

11. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação, sem a incidência de juros ou correção monetária, através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo credenciado.

11.2. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Ficha
9.1.1.10.122.13.2049.33903600	354
10.1.1.12.122.15.2082.33903600	681
11.1.1.15.122.2.2096.33903600	857
12.1.1.8.122.4.2109.33903600	1000

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A divulgação, pela PREFEITURA, deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte dos interessados em participar do credenciamento, não cabendo à PREFEITURA o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste aviso.

12.2 – A PREFEITURA poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

12.3 - A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.4 – É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.5 – As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão

Licitatória sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

12.6 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

12.7 – O(A) credenciado(a) fica obrigado(a) a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

12.8 - Fica eleito o foro da comarca de Rio Pardo de Minas/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas desta licitação.

12.9 - Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site: www.riopardo.mg.gov.br ou poderá ser obtido na sede da Prefeitura, no horário de 08 às 13 horas

12.10 - Este Edital possui os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Declaração de Idoneidade

Rio Pardo de Minas/MG 09 de setembro de 2022.

Jonas Márcio de Oliveira Cunha
Presidente – Comissão Permanente de Licitações

De acordo Edital e seus anexos:

Kelly Daiane Ângelo Pereira
OAB/MG 207.002

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo tem por escopo descrever de forma detalhada os serviços que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo de credenciamento. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, DESTE MUNICÍPIO.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

Conforme anexo solicitação do item

ITEM	Qtde.	Und.	Descrição do Material
001	50	UND	PRIMEIRO EMPLACAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estrada, Transportes e Urbanismo, com intuito de melhorar sua estrutura, objetivando o deslocamento de profissionais para atendimento das demandas urbanas e rurais, tem fortalecido sua frota com novos veículos.

Quando a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estrada, Transportes e Urbanismo adquire um veículo novo, ele ainda não tem placa, nem o registro, dessa forma, isso deve ser providenciado o mais rápido possível para evitar problemas futuros, inclusive multas.

O despachante de veículos, também conhecido como despachante de trânsito, é o profissional responsável por ajudar a colocar toda a documentação dos veículos em dia. Dessa forma, ele consegue realizar a intermediação entre o cliente e o DETRAN, prestando os mais variados serviços relacionados à emissão de documentos, pagamento de multas atrasadas, impostos e demais procedimentos, ou seja, ele recebe o direito legal de colocar todos os documentos do veículo em dia junto ao DETRAN, além de ajudar em procedimentos básicos como a regularização, transferências, vistoria e registros. Esse cuidado vai assegurar que tudo esteja adequado ao previsto pela lei de trânsito do país.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estrada, Transportes e Urbanismo em manter a documentação dos veículos utilizados em sua frota em dias, além de, realizar determinados tramites junto ao DETRAN, tais como, emplacamento, alteração de registros, transferência de veículos, dentre outros, faz-se indispensável o credenciamento de empresa ou profissional que preste serviços de despachante.

A realização de processo de credenciamento para futura contratação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos serviços de despachante pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Urbanismo, para a regularização junto ao DETRAN, dos documentos dos veículos que compõem sua frota.

EXIGÊNCIA TÉCNICA

- Comprovante de associação às entidades cadastradas no DETRAN, nos termos da Lei Federal n.º 10.602/2002 e Lei Estadual n.º 18.037/2009.

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição e tem fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A necessidade de contratação de todo o universo de interessados, para executar determinado objeto, por preço certo e prefixado pela Administração, caracteriza situação de inexigibilidade de licitação. Quando o ente público pretende contratar determinado objeto com todo o universo de interessados, estando caracterizada a situação de inexigibilidade de licitação, é recomendável a utilização do credenciamento como mecanismo de seleção dos possíveis interessados.

Ao credenciado é necessário à consecução dos serviços, onde manifestou interesse no credenciamento nos termos do "Edital de Credenciamento".

Os serviços são necessários à consecução dos objetivos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Urbanismo, para a regularização junto ao DETRAN, dos documentos dos veículos que compõem sua frota.

O valor corresponde aos padrões regionais de mercado aprovados, tendo como parâmetro que o embasa, diversas pesquisa de preços que foram feitas no mercado local, sendo compatível com a capacidade de endividamento do Município.

DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média aritmética dos preços que se segue, para verificação de disponibilidade orçamentária.

ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado total para a contratação para a prestação do serviço acima descrito será de R\$ 15.166,67 (quinze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DA FINALIDADE

O presente credenciamento tem como finalidade viabilizar a melhor contratação possível para o poder público, buscando a proposta mais vantajosa ao município, bem como permitir que qualquer fornecedor tenha condições de participar das contratações públicas, desde que preencha os requisitos legais.

DA ENTREGA

A prestação do serviço ora contratado será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estrada, Transportes e Urbanismo, sendo que, deverá ser realizada de forma plena e satisfatória.

PRAZO DE FORNECIMENTO:

A vigência do contrato será de 12 meses, após sua assinatura.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após ao aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2022.

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

Será exigido da CONTRATADA, listas de expedidas, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços bem como 02 notas fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das notas fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo ambas, terem sido expedidas dentro da validade do contrato.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo estimado de 15(quinze) dias.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecido;

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências constatadas no fornecimento do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Compete ao contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

Atender os prazos para apresentação dos serviços ora contratados de sua competência, quando solicitado, que tiverem urgência para cadastramento, formalização, contratação de acordos, parcerias e contratos e inserção em sistema específico para realização das atividades da respectiva secretaria.

Executar os serviços do objeto em obediência as especificações técnicas necessárias e substituí-los ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Atender prontamente todas as solicitações da SMOPETU previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

Não transferir no todo ou em parte, as tarefas relativas ao fornecimento do equipamento, objeto deste instrumento.

Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e no contrato;

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADA, TRANSPORTES E URBANISMO, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A fiscalização da execução do contrato será efetuada por servidor à ser indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADA, TRANSPORTES E URBANISMO, onde o mesmo irá gerenciar, acompanhar e fiscalizar o contrato observando os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93. O servidor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso do credenciamento e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta será efetuado pela Tesouraria do Município, por processo legal, após a comprovação da entrega dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Ficha
9.1.1.10.122.13.2049.33903600	354
10.1.1.12.122.15.2082.33903600	681
11.1.1.15.122.2.2096.33903600	857
12.1.1.8.122.4.2109.33903600	1000

CONDIÇÕES GERAIS

O Município de Rio Pardo de Minas (MG), reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.

FABIANO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Urbanismo.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.212.862/0001-46, sediado em Rio Pardo de Minas/MG, no Bairro Cidade Alta, na Rua Tácito de Freitas Costa nº 846, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ASTOR JOSÉ DE SÁ**, portador do RG nº 3.645.260 SSP/MG e CPF nº 041.652.746-90, neste Município, doravante denominado, **CREDENCIANTE (CONTRATANTE)**, e o(a) Sr^o.(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade n.º _____, domiciliado na _____, nº _____, Bairro / Cidade /Estado, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador da carteira de identidade n.º _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ doravante denominada simplesmente **credenciada**, acordam em celebrar o presente termo de credenciamento, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste termo de credenciamento a contratação de pessoas físicas para prestação de serviços de despachante veicular para emplacamento de veículos pertencentes ao município, nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtde Estimada	Descriminação dos Serviços	Valor Unit
01	50	PRIMEIRO EMPLACAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1- Deram origem a este termo de credenciamento e a ele se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos, do inteiro conhecimento das partes:

- Edital de credenciamento nº 162 /2022
- Formulários/documentação de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, valendo-se da figura do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados serão feitos pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada.

4.1.1 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua representação sem erros.

4.1.4 - O pagamento será feito através de crédito bancário na conta nº _____, Agência _____, do Banco _____, em nome da **CRENCIADA**.

4.1.5 - O CPF constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo de duração deste termo de credenciamento será a partir da data de sua assinatura até ____/____/2022, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, ou até que, justificadamente, venha a ser rescindido.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA.

São obrigações da credenciada:

6.1- Prestar os serviços de acordo com o estipulado no edital.

6.2- Fornecer nota fiscal, já incluindo todos os impostos e encargos no preço unitário e no preço total.

6.3- Junto da Nota Fiscal/Fatura deve comprovar a regularidade junto ao INSS e FGTS através de certidão negativa de débito, em face ao disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e nos Arts. 55, inc. XIII e 78, inc. I, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93;

6.4- Manter-se, durante toda a execução termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Fazer listagem dos estabelecimentos credenciados entregando cópia a cada usuário que escolherá, a seu exclusivo critério, a credenciada que melhor lhe aprouver.

7.2 – Garantir a efetivação do pagamento à credenciada, de acordo com as condições estabelecidas nas neste termo de credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1- O presente termo de credenciamento terá o valor total estimado em R\$ _____ (_____) correspondente ao total dos serviços estimados, no período de vigência, consolidado nos valores unitários relacionados na CLAUSULA PRIMEIRA.

8.2 – Não constitui esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia para faturamento. O valor a ser pago por será o relativo ao serviços efetivamente prestados.

8.3- As despesas decorrentes do presente termo de credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Ficha
9.1.1.10.122.13.2049.33903600	354

10.1.1.12.122.15.2082.33903600	681
11.1.1.15.122.2.2096.33903600	857
12.1.1.8.122.4.2109.33903600	1000

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1- Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CREDCIADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo da credenciada ou de seus prepostos.

9.2- Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-lo das faturas relativas a prestação dos serviços, ou se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.3- A **CREDCIADA** se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.4 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente termo de credenciamento, correndo por conta exclusiva da **CREDCIADA** todas as despesas com honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE RESCISÃO

11.1 - Este Termo de credenciamento poderá ser rescindido nos casos previstos no edital e no Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CRENCIADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- Este termo de credenciamento poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2 – Toda e qualquer alteração, ressalvados os casos de apostilamento, serão celebradas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1- Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - A Contratante encaminhará o extrato deste termo de credenciamento para publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1- Fica eleito o foro da comarca de Rio Pardo de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões relativas a este termo de credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam o presente termo de credenciamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Rio Pardo de Minas/MG,de.....de 2022.

.....
Astor José de Sá
Prefeito Municipal

.....
Fabiano Ferreira Santana
Secretario M. de Obras, Estradas, Transportes e Urbanismo

.....
CRENCIADA / CONTRATADA

Testemunhas

.....

CPF:

CPF:



Processo 162/2022 Credenciamento 007/2022

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO)

Processo: 162/2022

Credenciamento: 007/2022

....., inscrito no CPF nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº requer seu credenciamento
junto ao Município de Rio Pardo de Minas para a prestação de serviços de
despachante veicular para emplacamento de veículos pertencentes ao município, na
cidade de Rio Pardo de Minas - MG, informando, desde já ser titular da conta
corrente/poupança nº....., agência nº(nome da agência.....),
Banco nº (nome do Banco.....), declarando inteiro conhecimento do ato
convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada.

(local e data)

.....
(Proponente ou representante legal)

Processo 162/2022 Credenciamento 007/2022

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE: _____

CPF: _____ RG _____

ENDEREÇO: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

À Comissão Permanente de Licitação Pública
Referente ao Edital de Credenciamento N.º 162/2022

Venho por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Qtde Estimada	Descrição dos Serviços	Valor Unit
01	50	PRIMEIRO EMPLACAMENTO E TRANFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS.	

Declaro estar ciente de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data

Assinatura do proponente



Processo 162/2022 Credenciamento 007/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo: 162/2022

Credenciamento: 007/2022

À Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

....., inscrito no CPF nº,
por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a).....da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº **DECLARA**, que não está
cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a
Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

.....- MG.-....., de de 2022

(assinatura do solicitante)

.....
(nome do solicitante)